

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

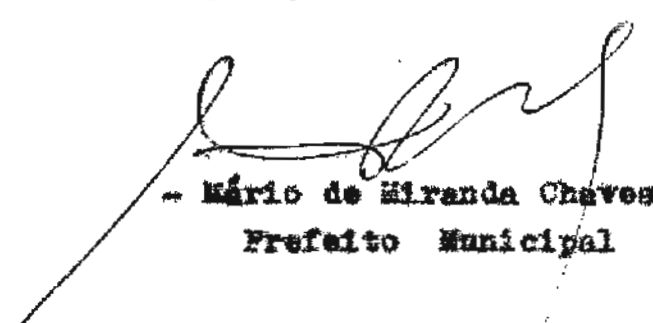


LEI Nº 1 081, de 2 de abril de 1 963

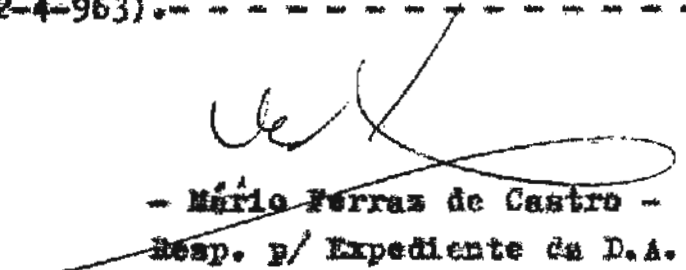
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 27/3/963, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

Art. 1º - É concedida, por tempo indeterminado,
à família do senhor Arnaldo Reis, em caráter gratuito e in-
transferível, a sepultura de nº 42.016 da quadra 45, do Cemitério local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três (2-4-963). - - - - -


- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.

par/.